

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de mochilas, e fardamento para os visitantes do Programa Bolsa Família, em quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Seguindo as descrições:

LOTE	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ UND	R\$ TOTAL
1	1	614910	Colete de identificação confeccionado em tecido brim, 100% algodão, de alta resistência, com decote em “V” e fechamento frontal por botões de pressão. Possui quatro bolsos frontais, sendo dois superiores com lapela e dois inferiores, além de reforços costurados que garantem maior durabilidade, com personalização em bordado de alta qualidade NA FRENTE E COSTAS. Produzido sob medida, proporciona conforto, resistência e visibilidade aos profissionais durante as atividades de campo. Tamanho G. Arte e detalhes de cores a definir com a contratante.	15	R\$ 92,60	R\$ 1.389,00
	2	627364	CAMISA UV (ULTRAVIOLETA) MANGA LONGA, PROTEÇÃO SOLAR, MATERIAL 96 POLIÉSTER 4 ELASTANO, PROTEÇÃO UV, UFP, ADEQUADA PARA EXPOSIÇÃO AO SOL, FPU 50, SECAGEM RÁPIDA E TECNOLOGIA DRY (FÁCIL DISPERSÃO DE SUOR, TECIDO DE BOA QUALIDADE, COM SUBLIMAÇÃO FRENTE E VERSO, TAMANHOS VARIADOS DO P AO GG (COR E ARTE A DEFINIR COM A CONTRANTATE)	15	R\$ 52,35	R\$ 785,25

3	633109	Mochila impermeável (Tecido Nylon Impermeável 600 Duratran), com vários bolsos e repartições, tamanho grande, na cor preta com logo CadÚnico e Secretaria de Assistência Social (artes e logo a definir com a contratante), com dimensões mínimas de 45,5 cm (altura) x 34 cm (largura) x 15 cm (profundidade), capacidade mínima de 20 litros, confeccionada em material resistente à água, com alças acolchoadas e compartimentos internos. Com alças reguláveis para maior conforto nas costas e alças de mão, abertura com zíper de ótima qualidade.	15	R\$ 46,29	R\$ 694,35
					R\$ 2.868,60

Total: **R\$ 2.868,60** (Dois mil e oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de mochilas e fardamento para os visitantes do Programa Bolsa Família, para melhor condições de execução das demandas.
- 2.2. A presente contratação adotará como regime o critério de julgamento de MENOR PREÇO, considerando a conversão em percentagem para taxa de administração.
- 2.3. A contratação é compatível com a realização de procedimento previsto no inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133/21.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O presente processo tem por objetivo a proteção dos servidores com camisas UV, pois eles trabalham em campo, fazendo visitas para as famílias que necessitam de atualização cadastral na residência, assegurando as diretrizes estabelecidas pelo PROCAD-SUAS, a aquisição visa protegê-los dos raios solares. Os coletes são para a devida identificação como servidores e as mochilas para guardar e transportar todo o material necessário para as demandas. Atendendo assim todos os parâmetros do PROCAD-SUAS.
- 3.2. **O prazo de entrega deverá ser IMEDIATO**, contados da data de ordem de fornecimento, no seguinte endereço: Avenida Dantas Barreto nº 51, Bairro Prado Gravata – PE.
- 3.3. O Recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 3.4. Para todos os itens, a participação é ampla.
- 3.5. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de responsabilidade socioambiental.
- 3.6. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5 da lei 14.133/21 e do guia nacional de contratações sustentáveis da Advocacia-Geral da União e normativos correlatados.
- 3.7. Da sustentabilidade ambiental: a empresa deverá apresentar material

constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da política de resíduos sólidos.

- 3.8. Da sustentabilidade econômica, social e cultural: A contratação atende as diretrizes do Município, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediata utilização, bem como seguir alinhado aos padrões nacionais de aquisição.
- 3.9. Sendo atendido o disposto no inciso II do art. 49 da lei complementar nº 123/06, será observado o contido no 3º art. 48, incluído pela lei complementar nº 14, de 2014.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 PODER EXECUTIVO

0219 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 0819 2902 0000 PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SUAS MUNICIPAL - PROCADSUAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

05.12 RECURSOS FNAS

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. O Pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.
- 5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da lei 14.133 de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal, nos termos do art. 75, §4º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para o pagamento.
- 5.4. Quando o pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.5. A contratada regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a efetiva data do pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	(6 /	I = 0,00016438
	10	TX = Percentual da taxa anual =
	<u>0)</u>	6%
	365	

GRAVATÁ – PE, 01 de abril de 2026

MARIA GORETE GOMES DA SILVA

Secretária de Assistência Social e Juventude de Gravata – PE

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente Termo de Referência, por atender plenamente as necessidades dos visitantes do PROCAD-SUAS, tanto ao aspecto descrito do ITEM, quanto ao quantitativo dos itens.

GRAVATÁ-PE, 13 de abril de 2026

MARIA GORETE GOMES DA SILVA
Secretária de Assistência Social e Juventude
Gravatá – PE